



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º0056/2009

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros de Educação Infantil Municipal Integral (CEIMIs) de Xanxerê.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê-SC 05 de maio de 2009.

**Nilse Bresan**  
Coordenadora de Licitações



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0056 Mer enda creches

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0089/2009 PREGÃO nº 0056/2009 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros de Educação Infantil Municipal Integral (CEIMIs) de Xanxerê**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de Menores;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI – Relação dos endereços p/ entrega dos produtos perecíveis.

2.3. O edital encontra-se disponível no endereço [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br), ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, devendo o licitante comparecer munido de mídia CD-R virgem.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.1.8. Declarar o vencedor;
  - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 14:15 horas do dia 20 de maio de 2009.**

- 5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2009  
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2009  
 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:30 horas do dia 20 de maio de 2009 na



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

#### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento, também **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.3. **Data;**

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br), **enviando todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);**

9.2. Estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;

9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.7 além de rubricar e assinar a proposta

9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;

9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

11.5. Prova de Regularidade com INSS;

11.6. Prova de Regularidade com FGTS;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).

#### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO a Declaração constante do item 10.7.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.4 Do Julgamento

- 11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 15. DO PAGAMENTO



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, exercício de 2009:

- Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Educação Infantil, Receitas de Impostos e de Transferência de impostos de Educação.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 02 de outubro de 2009.

#### 14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. A proponente vencedora dos **produtos perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos nas **Creches Municipais**, conforme relação no Anexo VI, semanalmente, de acordo com o solicitado na Ordem de Compra.

17.2. A proponente vencedora dos **produtos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos em 03 (três) parcelas, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra; no Setor de Merenda da Prefeitura Municipal, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

##### 15.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1.- A proponente vencedora obriga-se a cumprir os prazos e entregas conforme descritos no item 17 deste edital;
- 18.1.2.- Não será aceita entrega de produtos fora das especificações do Edital;
- 18.1.3.- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.4.- Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.5.- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

##### 15.2. DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Apresentar ordem de compra especificando a quantidade e o local de entrega;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 15.2.3. Fiscalizar a entrega.

#### 16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com Karlla no telefone (049) 3441- 8521.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 05 de maio de 2009.

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	2736			
2	1	2	BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTONS, 1ª QUALIDADE	KG	1207			
3	1	3	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTONS, 1ª QUALIDADE	KG	313			
4	1	4	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	222			
5	1	5	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, NÃO DANIFICADAS, FRESCAS, BOA QUALIDADE	KG	2503			
6	1	6	OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	DZ	1577			
7	1	7	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	432			
8	1	8	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	621			
9	1	9	LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	1421			
10	1	10	CHUCHU	KG	252			
11	1	11	ACELGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, COM FOLHAS COMPACTAS E CONSISTENCIA FIRME - PESO APROX. DE 1,600 KG	UN	99			
12	1	12	TANGERINA POCAM, MADURA, FRESCA, NÃO DANIFICADA E NÃO MURCHA COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS. ACONDICIONADAS EM CAIXA MÉDIA, COM 08 DUZIAS APROXIMADAMENTE.	KG	1025			
13	1	13	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMISSÃO DE BROTONS	KG	180			
14	2	1	AÇOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇUCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, PCT DE 1 KG	KG	542			
15	2	2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	1278			
16	2	3	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT C/ ATÉ 5 KG.	KG	762			
17	2	4	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO XERÉM, PCT DE 1 KG, (CFE AMOSTRA).	KG	216			
18	2	5	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	2401			
19	2	6	AÇÚCAR MASCADO (DE AÇÚCAR DE CANA), PCT DE 1 KG	KG	81			
20	2	7	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPIRAL, PCT C/ 500 G	KG	576			
21	2	8	LENTILHA MADURA, SECA E LIMPA, PCT DE 500 G	KG	135			
22	2	9	FEIJÃO PRETO - 1 KG	KG	371			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23	2	10	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE - 500 G	KG	1107			
24	2	11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - 500 G	KG	270			
25	3	1	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO, MOÍDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG.	KG	99			
26	3	2	CARNE BOVINA DESOSSADA E PRÉ CORTADA, RESFRIADA, TIPO PALETA E FILÉ AGULHA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG.	KG	396			
27	3	3	PALETA COM OSSO EM PEDAÇOS DE 100 G APROXIMADO, RESFRIADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG.	KG	97			
28	3	4	FRANGO INTEIRO CONGELADO PESO APROX.02KG	KG	883			
29	3	5	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO	KG	727			
30	3	6	CARNE BOV MOÍDA RESF S/ GORDURA S/ MÚSCULO PCT 1K	KG	549			
31	4	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM GLACÊ, PCT C/ 500 G	KG	648			
32	4	2	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER, PCT C/ 500 G	KG	558			
33	4	3	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA MARIA, 500 G	KG	323			
34	4	4	DOCE DE LEITE EM PASTA, 500 G	UN	180			
35	4	5	MELADO DE CANA, 1 KG	KG	180			
36	4	6	BISCOITO SABOR MAISENA, PCT 500G.	KG	773			
37	4	7	CEREAL DE MILHO AÇUCARADO, PCT 500 G	KG	207			
38	4	8	BOLACHÃO DE MEL DE 25G CADA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO PÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AROMA DE MEL). PACOTE 450 G.	PCT	1216			
39	4	9	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA-PAK DE 395 G.	UN	108			
40	5	1	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G	KG	207			
41	5	2	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM CAIXAS DE 1 KG	KG	234			
42	5	3	FARINHA LÁCTEA, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATAS DE 400 G	KG	180			
43	5	4	AVEIA EM FLOCOS, PCT DE 1 KG	KG	81			
44	5	5	PIPOCA EM EMBALAGENS DE 500G	KG	198			
45	5	6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG	KG	3204			
46	5	7	CANJICA DE MILHO - PCT 1 KG	KG	207			
47	5	8	FARINHA DE MILHO - 1 KG	KG	498			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

48	5	9	SAL IODADO, REFINADO EXTRA - 1 KG	KG	162			
49	6	1	PÓ PARA GELATINA, SABOR NATURAL, PACOTES C/ ATÉ 500 G	KG	81			
50	6	2	PÓ PARA PUDIM, PACOTES DE ATÉ 500 G, SABORES: MORANGO, COCO, CHOCOLATE E BAUNILHA	KG	81			
51	6	3	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, VIDROS DE 30 ML	UN	162			
52	6	4	SALAMONIACO EM PACOTES DE 40 G	UN	81			
53	6	5	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, C/ 200 G	UND	782			
54	6	6	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, PCT C/ 100 G	KG	81			
55	6	7	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, SABOR UVA.	L	90			
56	6	8	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, NOS SABORES: MORANGO, TANGERINA, PESSEGO E ABACAXI.	L	468			
57	6	9	CHÁ DE MAÇÃ FATIADA, DESIDRATADA, PCT DE 500 G.	KG	162			
58	6	10	PÓ PARA GELATINA, SABOR NATURAL - 85 GR	UN	576			
59	7	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM 250GR, CONTENDO: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO	KG	162			
60	7	2	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, PCT 1KG	KG	1098			
61	7	3	FERMENTO INSTANTÂNEO EM PÓ PCT DE 125 G, CFE AMOSTRA	KG	215			
62	7	4	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL.DE 01 LITRO	L	16045			
63	8	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA C/ 900 ML	UN	440			
64	8	2	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 370 G	KG	162			
65	8	3	CALDO DE GALINHA, EM CAIXAS DE 66 GR	KG	81			
66	8	4	BANHA - PCT 1 KG	KG	81			
67	8	5	ERVILHA EM LATA DE 300 G	KG	81			
68	8	6	CALDO DE GALINHA CAIPIRA CX C/ 6 TABLETES C/ 88 GR.	KG	162			
69	8	7	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCOS C/ 2900 ML (MENOS AGRIN)	FRA	162			
70	8	8	COLORAU EM PACOTES DE 500 G	KG	162			
71	8	9	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATAS DE 300 G	KG	90			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

72	8	10	MARGARINA VEGETAL, ACIMA DE 60% LÍPIDIOS - 500GR	KG	286			
73	9	1	LOURO EM FOLHAS, PCT DE 10 G	UN	180			
74	9	2	ALHO DESIDRTADO, PCT DE 30 G	KG	144			
75	9	3	ORÉGANO, PCT C/ 10 G	UN	162			
76	9	4	CRAVO DA INDIA, PCT C/ 100 GR	UN	81			
77	9	5	CANELA EM PÓ POTES COM 28 G	UN	99			
78	9	6	NOZMOSCADA EM PÓ POTES DE 25g	UN	162			
							T O T A L :	

### DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS (em nome da empresa proponente)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2008.

.....  
 Nome e carimbo do representante  
 legal da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº ...../2009**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO VI

#### RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS P/ ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS.

##### **1 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - FAVO DE MEL**

Rua: Dionísio Tomazi, 310

Bairro Matinho, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 4388

##### **2 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - CRIANÇA FELIZ**

Rua: Visconde de Cairu – Caic

Bairro Vista Alegre, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 5643

##### **3 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - PINGO DE GENTE**

Rua: Gonçalves de Araújo, 86

Bairro Tacca, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 7452

##### **4 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - SONHO ENCANTADO**

Rua: Constante Estolasqui s/n esquina com a Tervino Tozatti,

Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 5183

##### **5 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - NOVO HORIZONTE**

Rua: Goitacasses, Sn

Bairro São Romero, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 8532

##### **6 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - DENTE DE LEITE**

Rua: Maranhão, Sn

Bairro João Winckler, Xanxerê-SC.

Fone: 3431 1591

##### **7 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - PIMPOLHO**

Rua: Dinardi Martins de Lara, Sn

Bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 5975

##### **8 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - MARIA E JOÃO**

Rua: Fidêncio de Souza Mello, 118

Bairro Centro, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 0912

##### **9 - Centro de Educação Infantil Municipal Integral - CHAPEUZINHO VERMELHO**

Rua Francisco Gemiro Bortolluz – Anexo ao Módulo Esportivo

Bairro dos Esportes - Xanxerê-SC.

Fone: 3431 1996.